

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.231, DE 8 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa do Vereador Presidente CICERO HUMBERTO LEITE, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de “CANDIDO FRANCISCO DA SILVA” a Capela Mortuária (Capela de Velórios) do Município de Batayporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 8 de maio de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran